



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

LEI Nº 160 /96

DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

Concede Aposentadoria a Servidora Especificada e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede aposentadoria Especial a funcionária MARIA DE LURDES DA SILVA CAVALCANTE, reconhecendo o tempo de serviços prestados a Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, exercendo o cargo de Professora primária, naquele Município no período de 05 de dezembro de 1968 à 30/12/1988, mais o tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Craíbas, onde exercia o cargo de professora, foi admitida em 02/05/1988 até a presente data, completando assim um total de tempo de 29 anos, 03 meses e 12 dias.

Art. 2º - O valor da pensão a que se refere o Art. anterior, não poderá ser inferior a 01 salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei, serão efetuadas com recursos constantes de atividades consignadas no atual Orçamento-Programas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

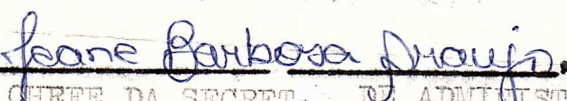
Prefeitura Municipal de Craíbas, em 10 de dezembro de 1996.


JOSUÉ CAMILO BARBOSA

PREFEITO


SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 1996.


Joane Barbosa Araújo, FUNCIONÁRIO
CHEFE DA SECRET. DE ADMINIST.